

Lei do Executivo Municipal, nº 3123/2012 de 02 de março de 2012.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.048, de 25 de abril de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Liberato Salzano e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. – Os artigos abaixo indicados da lei Municipal nº 2.048 de 25 de abril de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Liberato Salzano passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - A gratificação pelo Exercício de Direção de Unidades Escolares observará a tipologia das escolas e corresponderá a:

I – A importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para as escolas de Educação Infantil.

II – A importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as escolas de Ensino Fundamental.

Art. 17 – A importância de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais) pelo Exercício de Função de Chefia na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18 – A importância de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) pelo Exercício de outras funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19 – A importância de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) pelo Exercício de Docência em Educação Especial Classe Especial.

Art. 31 – O valor dos vencimentos dos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal correspondente a classe e ao nível em que se encontram, é obtido pela multiplicação dos coeficientes respectivos, estabelecidos na tabela abaixo, pelo valor do Padrão referencial de que trata o Art. 32 desta Lei:

	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
NÍVEL 1	1.00	1.02	1.05	1.07	1.10
NÍVEL ESPECIAL 1	1.05	1.07	1.10	1.13	1.15
NÍVEL 2	1.10	1.15	1.20	1.25	1.30
NÍVEL 3	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40

Art. 32 – É fixado em R\$ 683,02 (sescentos e oitenta e três reais com dois centavos) o valor do Padrão referencial da Carreira do Magistério.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentárias:

2.012 – Manutenção das atividades do FUNDEB

3.1.90.11.01.00.00.0031 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º - Revoga-se expressamente os artigos 16; 17; 18; 19; 31; 32 e 33 da Lei Municipal 2.048/03.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 02 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretária da Administração

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS**

Projeto de Lei do Executivo Municipal, nº 20/2012 de 29 de fevereiro de 2012.

Evento: Padrão referencial da carreira do magistério.

I) PREMISSAS.

a) Comprovação de afetação/não afetação nas metas de Resultado Fiscal:

Valor mensal da folha Geral R\$392.000,00.

Valor a ser acrescido mensalmente com novo padrão referencial da carreira do magistério de R\$ 683,02 será de R\$ 18.500,00 (Impacto Financeiro).

b) Impacto Orçamentário- Financeiro

Especificação	Exercício de 2.012
1 -Receita Corrente Líquida Prevista	10.100.000,00
2 -Disponibilidade Financeira em 31/12/2011	0,00
3 – Previsão de Despesas c/ Folha p/ 2.012	4.750.000,00
Impacto Orçamentário	3,92%
Percentual aplicado em pessoal até 31/01/ 2.012	40,87%
Percentual incluído impacto	44,79%
Impacto Orçamentário mensal	0,37%

Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, 15 de fevereiro de 2.012

Janete Lúcia Candaten
Contador CRC 51.569/RS